

# PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

**CONTRATANTE (UASG)**  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (080006)

## **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS, SUPORTE DE PLACAS, LETREIROS, ADESIVOS, PLACAS DE INAUGURAÇÃO E PELÍCULAS DE SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SINALIZAÇÃO E EVENTOS DESTE REGIONAL

## **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 605.845,89 (Seiscentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 29/04/2026 às 10h (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por grupo

## **MODO DE DISPUTA:**

aberto e fechado

## **EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM** para os grupos 02 e 03

## **EDITAL:**

<https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/licitacoes>  
[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) – Portal de Compras do Governo Federal  
[www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](http://www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

## Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	7
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
8. DA FASE DE JULGAMENTO	18
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	21
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	24
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	25
12. DOS RECURSOS	26
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
15. DA CONTRATAÇÃO	32
16. DA PROTEÇÃO DE DADOS	33
17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	34
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	35



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**  
**(Processo Administrativo Proad n.º 6118/2026)**

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio da Divisão de Licitações e Compras Diretas (DLIC/CLC), sediada no Cais do Apolo, 739 - 3º andar – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-902, Fones/Fax (81) 3225-3444 / 3225-3445 / e-mail [dlic@trt6.jus.br](mailto:dlic@trt6.jus.br), realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Ato TRT6-GP nº 655/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para contratação da prestação de serviços sob demanda, de fornecimento, aquisição e aplicação/instalação de placas indicativas, suporte de placas, letreiros, adesivos, placas de inauguração e películas de segurança e controle solar, para atender as necessidades de sinalização e eventos deste Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo II deste Edital).

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os lotes 02 e 03 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido, quando couber, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item [3.9.6](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [3.9.4](#) e [3.9.5](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens [3.9.4](#) e [3.9.5](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item [3.10](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens [9.1.1](#) e [9.13.1](#) deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento; jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a

receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

5.8.12. que tenha filial, sucursal, agência ou representação no exterior.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens [5.4](#), [5.7](#) ou [5.9](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.11. Apresentar também as seguintes declarações:

5.11.1. não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016;

5.11.2. não foi condenado, o licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [5.15](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Quantidade cotada;

6.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,50 (Cinquenta centavos)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei

Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por

7.24.1. empresas brasileiras;

7.24.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por SORTEIO, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.26.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [2.6](#) do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força da vedação de que trata o [artigo 12](#) da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido de aplicação de margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema e/ou por e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem eletrônica no sistema e/ou por e-mail.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado será assegurado ao licitante o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN, por meio do e-mail [cplan@trt6.jus.br](mailto:cplan@trt6.jus.br) ou pelo telefone: (81) 3225-3464, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o

percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

9.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item [9.13.1](#), poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [9.13.1](#).

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/licitacoes> e poderão ser solicitados pelo e-mail: [dlic@trt6.jus.br](mailto:dlic@trt6.jus.br).

### **13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **licitante** que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.](#)

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens [13.1.1](#), [13.1.2](#) e [13.1.3](#), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens [13.1.4](#), [13.1.5](#), [13.1.6](#), [13.1.7](#), [13.1.8](#) e [13.1.9](#), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, o valor da multa poderá ser recolhida, administrativamente, diretamente à União no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8.1. No mesmo prazo do item acima, deverá ser apresentado o comprovante do recolhimento à Divisão Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE

13.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [13.1.1](#), [13.1.2](#) e [13.1.3](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta **DA UNIÃO**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [13.1.5](#), [13.1.6](#), [13.1.7](#), [13.1.8](#) e [13.1.9](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [13.1.1](#), [13.1.2](#) e [13.1.3](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [13.1.3](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos.

13.18. Para a garantia da ampla de defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.18.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [dlic@trt6.jus.br](mailto:dlic@trt6.jus.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site deste Tribunal, no link <https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/licitacoes>, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Após a homologação e adjudicação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

15.2.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

15.3. Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

15.4. A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

15.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.6. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

15.7. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.8. Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.9. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

15.10. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

15.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.13. É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

## **16.DA PROTEÇÃO DE DADOS**

16.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

16.2. O Contratante figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. A Contratada será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

16.3. As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste edital, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

16.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

16.5. Eventualmente, as partes podem ajustar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes deste subitem.

16.6. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Contratante (ATO TRT-GP n.º 242/2021), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

16.7. Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término do objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.7.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

16.7.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

16.7.3. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

16.8. O Encarregado indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado pelo contrato indicado pelo Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que

este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9. Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao gestor do contrato para que decida previamente sobre a questão.

## **17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. As regras para gestão e fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em qualquer fase do procedimento, o Pregoeiro poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.

18.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/licitacoes>.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Recife, 10 de Abril de 2026.

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA  
Coordenador de Licitações e Contratos-CLC/TRT6

## ANEXO I do Edital TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021).

1.1 Registro de preços para a contratação de serviços, sob demanda, de fornecimento, aquisição e aplicação/installação de placas indicativas, suporte de placas, letreiros, adesivos, placas de inauguração e películas de segurança e controle solar, para atender as necessidades de sinalização e eventos deste Regional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	Descrição	CATSER	Quant. (unid/ metro)	PREÇOS	
				Preço Unitário	Preço Total
<b>GRUPO 1 - SINALIZAÇÃO GERAL</b>					
<b>PLACAS INTERNAS</b>					
01	Placa indicativa de porta em acrílico de 3 mm/espessura, com letras em sign recortado para composição de texto e fundo em sign Formato: 72,0 x 5,0 cm Fixação: com adesivo extraforte Conforme projeto no anexo I (uso em Varas/Fóruns, unidades administrativas) POLO 01	22519	200	R\$ 36,50	<b>R\$ 7.300,00</b>
02	Idem anterior – POLOS 02	22519	50	R\$ 38,50	<b>R\$ 1.925,00</b>
03	Idem anterior – POLOS 03	22519	50	R\$ 45,00	<b>R\$ 2.250,00</b>
04	Placa indicativa de porta (dupla) em acrílico de 3 mm/espessura, com letras em sign recortado, fundo em sign com detalhe em alumínio com detalhe em chapa de alumínio dobradas (tamanho total 7,0 x 5,0 cm) em ambas as extremidades (acabamento) Formato: 72,0 x 10,0 cm Fixação: com adesivo extraforte Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos) POLO 01	22519	90	R\$ 58,75	<b>R\$ 5.287,50</b>
05	Placas em acrílico com letras em sign recortado (texto, linha, desenhos) com texto e/ou pictograma, fundo em sign branco Formato: 30,0 x 17,5 cm Fixação: com adesivo extraforte Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 1	22519	50	R\$ 52,50	<b>R\$ 2.625,00</b>
06	Idem anterior – POLOS 02	22519	20	R\$ 60,00	<b>R\$ 1.200,00</b>
07	Idem anterior – POLOS 03	22519	20	R\$ 62,50	<b>R\$ 1.250,00</b>
08	Placas de Pictograma <u>Não Fumar</u> em acrílico com letras e desenhos impressos/tela de silk screen, com fundo de cor, com detalhe em chapa de alumínio dobrada em ambas as extremidades Formato: 30,0 x 17,5 cm	22519	20	R\$ 62,50	<b>R\$ 1.250,00</b>

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

	Fixação: com adesivo extraforte Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 1				
<b>09</b>	Idem anterior – POLOS 02	22519	20	R\$ 65,00	<b>R\$ 1.300,00</b>
<b>10</b>	Idem anterior – POLOS 03	22519	20	R\$ 65,00	<b>R\$ 1.300,00</b>
<b>11</b>	<u>Placa pequenas direcionais ou localizadas de parede</u> em acrílico, em acrílico com letras em sign recortado (texto, linha, desenhos), fundo em sign Formato: 15 x 12 cm Fixação: com adesivo extraforte Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	22519	20	R\$ 32,50	<b>R\$ 650,00</b>
<b>12</b>	Idem anterior – POLOS 02	22519	15	R\$ 34,00	<b>R\$ 510,00</b>
<b>13</b>	Idem anterior – POLOS 03		15	R\$ 35,00	<b>R\$ 525,00</b>
<b>14</b>	<u>Placa pequenas direcionais ou localizadas de parede</u> em acrílico, em acrílico com letras em sign recortado (texto, linha, desenhos), fundo em sign Formato: 30 x 12 cm Fixação: com adesivo extraforte Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	22519	25	R\$ 43,00	<b>R\$ 1.075,00</b>
<b>15</b>	Idem anterior – POLOS 02	22519	15	R\$ 43,75	<b>R\$ 656,25</b>
<b>16</b>	Idem anterior – POLOS 03	22519	15	R\$ 45,00	<b>R\$ 675,00</b>
<b>17</b>	<u>Placa pequenas direcionais ou localizadas suspensa ou de parede</u> , em acrílico com letras em sign recortado (texto, linha, desenhos), fundo em sign Formato: 70 x 20 cm Fixação: argola metálica e cabo metálico p/ sustentação e fixação da placa em teto Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	22519	25	R\$ 85,00	<b>R\$ 2.125,00</b>
<b>18</b>	Idem anterior – POLOS 02	22519	15	R\$ 90,00	<b>R\$ 1.350,00</b>
<b>19</b>	Idem anterior – POLOS 03	22519	15	R\$ 95,00	<b>R\$ 1.425,00</b>
<b>20</b>	<u>Placa tamanho maior direcionais de parede</u> de parede em acrílico, em acrílico com letras em sign recortado (texto, linha, desenhos), fundo em sign Formato: 1,50 x 0,70 m Fixação: adesivo extraforte Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	22519	7	R\$ 450,00	<b>R\$ 3.150,00</b>
<b>21</b>	Idem anterior – POLOS 02	22519	5	R\$ 450,00	<b>R\$ 2.250,00</b>
<b>22</b>	Idem anterior – POLOS 03	22519	5	R\$ 450,00	<b>R\$ 2.250,00</b>
<b>23</b>	<u>Placa tamanho maior direcionais suspensas</u> em acrílico, em acrílico com letras em sign recortado (texto, linha, desenhos), fundo em sign Formato: 1,50 x 0,70 m	22519	10	R\$ 711,66	<b>R\$ 7.116,60</b>

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

	Fixação: argola metálica e cabo metálico p/ sustentação e fixação da placa em teto Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01				
24	Idem anterior – POLOS 02	22519	5	R\$ 728,33	<b>R\$ 3.641,65</b>
25	Idem anterior – POLOS 03	22519	5	R\$ 745,00	<b>R\$ 3.725,00</b>
26	<u>Texto recortado em sign com faixa em sign cor ou jateado</u> de 0,30 x até 1,50 m aplicada em portas de vidro Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	22519	15	R\$ 180,00	<b>R\$ 2.700,00</b>
27	Idem anterior – POLOS 02	22519	5	R\$ 180,00	<b>R\$ 900,00</b>
28	Idem anterior – POLOS 03	22519	5	R\$ 180,00	<b>R\$ 900,00</b>
29	<u>Texto recortado em sign com faixa em sign cor ou jateado</u> 0,30 x até 4,50 m aplicada em portas de vidro Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	22519	10	R\$ 173,33	<b>R\$ 1.733,30</b>
30	Idem anterior – POLOS 02	22519	5	R\$ 173,33	<b>R\$ 866,65</b>
31	Idem anterior – POLOS 03	22519	5	R\$ 173,33	<b>R\$ 866,65</b>
32	<u>Texto recortado em sign com faixa em sign cor ou jateado</u> 0,30 x até 5,00 m aplicada em portas de vidro Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	22519	3	R\$ 250,00	<b>R\$ 750,00</b>
33	Idem anterior – POLOS 02	22519	3	R\$ 250,00	<b>R\$ 750,00</b>
34	Idem anterior – POLOS 03	22519	3	R\$ 250,00	<b>R\$ 750,00</b>
35	<u>Placas de acesso as varas</u> Vidro/afastador/ adesivo em Impressão digital Formato: 60 x 70 cm Fixação: afastador (4 unidades com buchas e parafusos necessários p/ fixação) (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas)	22519	5	R\$ 546,00	<b>R\$ 2.730,00</b>
36	Idem anterior – POLOS 02	22519	3	R\$ 546,00	<b>R\$ 1.638,00</b>
37	Idem anterior – POLOS 03	22519	3	R\$ 546,00	<b>R\$ 1.638,00</b>
38	<u>Letras recortadas para edição</u> formato 1 ( placas menores ) Até altura de 2 cm para edição de placas existente em acrílico ou vidro (uso no Edf Sede e A nexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas)	22519	500	R\$ 8,40	<b>R\$ 4.200,00</b>
39	Idem anterior – POLOS 02	22519	300	R\$ 8,52	<b>R\$ 2.556,00</b>
40	Idem anterior – POLOS 03	22519	300	R\$ 8,65	<b>R\$ 2.595,00</b>
41	<u>Letras recortadas para edição</u> formato 2 (placas	22519	350	R\$ 8,80	<b>R\$ 3.080,00</b>

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

	e adesivos maiores) Até de 2,5 até 4,0 cm para edição de placas existente em acrílico ou vidro (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01				
42	Idem anterior – POLOS 02	22519	250	R\$ 8,80	<b>R\$ 2.200,00</b>
43	Idem anterior – POLOS 03	22519	250	R\$ 8,80	<b>R\$ 2.200,00</b>
44	Projetos especiais em impressão digital de até 0,50 x 0,50 (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	22519	20	R\$ 56,25	<b>R\$ 1.125,00</b>
45	Idem anterior – POLOS 02	22519	10	R\$ 61,25	<b>R\$ 612,50</b>
46	Idem anterior – POLOS 03	22519	10	R\$ 66,25	<b>R\$ 662,50</b>
47	Projetos especiais em impressão digital de até 1,00 x 1,00 (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	22519	10	R\$ 120,00	<b>R\$ 1.200,00</b>
48	Idem anterior – POLOS 02	22519	8	R\$ 123,33	<b>R\$ 986,64</b>
49	Idem anterior – POLOS 03	22519	8	R\$ 130,00	<b>R\$ 1.040,00</b>
50	Mural para Cartazes Mural em chapa metálica (com viras), no formato fechado: 0,90 x 0,73 m, para fixação em parede com adesivo/parafuso ( <u>as duas opções</u> – adesivo em 6 com pontos com 8 cm de faixa – e 2 furos na vira interna/face posterior, para opção de fixação com parafusos). Pintura a pistola, anodizada ou eletrostática, na cor cinza prateado. Desenhos e letras em sign. Dois (2) bolsos em acrílico para a aposição de cartazes – 1 formato A3 e outro A4. VER MODELO NO ANEXO I POLO 01	22519	65	R\$ 575,00	<b>R\$ 37.375,00</b>
51	Totem tipo 1 Totem composto de estrutura em chapa metálica, com base circular soldada a estrutura e caixa em chapa metálica, sobreposta a estrutura em tom cinza prateado, e caixa menor em verde sobreposta a caixa de texto. Pintura a pistola, anodizada ou eletrostática, nas cores indicadas no projeto. Textos e elementos gráficos gráficos em sign naval Formato total: 1,60 X 0,60 X 0,10 M (COMPOSTO) POLO 01 (uso interno)	22519	12	R\$ 4.000,00	<b>R\$ 48.000,00</b>
52	Totem tipo 2 Totem composto de estrutura em chapa metálica, com base circular soldada a estrutura e caixa em chapa metálica, sobreposta a estrutura em tom cinza prateado. Pintura a pistola, anodizada ou eletrostática, nas cores indicadas no projeto. Textos e elementos gráficos em sign naval. Formato total: 1,60 X 0,55 X 0,10 M (COMPOSTO) POLO 01 (uso interno e externo)	22519	12	R\$ 4.000,00	<b>R\$ 48.000,00</b>

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

53	<u>Estrutura fundo caixa retangular</u> (TAM 1) em alurevest /reynobond, estrutura em tubo de metalon, secção quadrada ou redonda, espessura mínima de 1,5 mm, e variação de 30/20 mm a 80/40, parafusos e buchas, ou colagem necessários ao projeto Formato: 3,70 x 0,85 m – profund. até 10 cm Conforme projeto no anexo I (Com variação possível de 0,20 cm, horizontal e/ou verticalmente para adaptação a texto e/ou fachada) (Varas/Fórums e unidades administrativas) - POLO 01	22519	4	R\$ 4.800,00	<b>R\$ 19.200,00</b>
54	Idem anterior – POLOS 02	22519	2	R\$ 4.500,00	<b>R\$ 9.000,00</b>
55	Idem anterior – POLOS 03	22519	2	R\$ 4.500,00	<b>R\$ 9.000,00</b>
56	<u>Estrutura fundo caixa retangular</u> (TAM 2) em alurevest /reynobond, estrutura em tubo de metalon, secção quadrada ou redonda, espessura mínima de 1,5 mm, e variação de 30/20 mm a 80/40, parafusos e buchas, ou colagem necessários ao projeto Formato: 4,80 x 1,10 m – profundidade até 10 cm Conforme projeto no anexo I (Com variação possível de 0,20 cm, horizontal e/ou verticalmente para adaptação a texto e/ou fachada) (Varas/Fórums e unidades administrativas) - POLO 01	22519	4	R\$ 5.500,00	<b>R\$ 22.000,00</b>
57	Idem anterior – POLOS 02	22519	2	R\$ 5.500,00	<b>R\$ 11.000,00</b>
58	Idem anterior – POLOS 03	22519	2	R\$ 5.500,00	<b>R\$ 11.000,00</b>
59	<u>Estrutura fundo caixa quadrada</u> (TAM 1) em alurevest /reynobond, estrutura em tubo de metalon, secção quadrada ou redonda, espessura mínima de 1,5 mm, e variação de 30/20 mm a 80/40, parafusos e buchas, ou colagem necessários ao projeto Formato: 1,20 x 1,20 m profundidade de até 10 cm Conforme projeto no anexo I (Com variação possível de 0,20 cm, horizontal e/ou verticalmente para adaptação a texto e/ou fachada) (Varas/Fórums e unidades administrativas) POLO 01	22519	4	R\$ 3.500,00	<b>R\$ 14.000,00</b>
60	Idem anterior – POLOS 02	22519	2	R\$ 4.000,00	<b>R\$ 8.000,00</b>
61	Idem anterior – POLOS 03	22519	2	R\$ 5.000,00	<b>R\$ 10.000,00</b>
62	<u>Estrutura fundo caixa quadrada</u> (TAM 2) em alurevest /reynobond, estrutura em tubo de metalon, secção quadrada ou redonda, espessura mínima de 1,5 mm, e variação de 30/20 mm a 80/40, parafusos e buchas, ou colagem necessários ao projeto Formato: 2,00 x 2,00 m profundidade de até 10 cm Conforme projeto no anexo I (Com variação possível de 0,20 cm, horizontal e/ou verticalmente para adaptação a texto e/ou fachada) (Varas/Fórums e unidades administrativas) POLO 01	22519	2	R\$ 5.000,00	<b>R\$ 10.000,00</b>

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

63	Idem anterior – POLOS 02	22519	1	R\$ 6.000,00	<b>R\$ 6.000,00</b>
64	Idem anterior – POLOS 03	22519	1	R\$ 6.000,00	<b>R\$ 6.000,00</b>
65	<u>Letras ou números de caixa em chapa galvanizada</u> com tratamento antiferrugem primer, tamanho 15x10x05 cm, com acabamento em massa ou epóxi, pintadas na cor indicada em projeto, (com parafusos, brochas e/ou buchas). Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	22519	65	R\$ 120,00	<b>R\$ 7.800,00</b>
66	Idem anterior – POLOS 02	22519	65	R\$ 120,00	<b>R\$ 7.800,00</b>
67	Idem anterior – POLOS 03	22519	120	R\$ 120,00	<b>R\$ 14.400,00</b>
68	<u>Letras ou números de caixa em chapa galvanizada</u> com tratamento anti ferrugem primer, tamanho 30x10x05 cm, com acabamento em massa ou epóxi, pintadas na cor indicada em projeto. (com parafusos, brochas e/ou buchas). Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	22519	70	R\$ 240,00	<b>R\$16.800,00</b>
69	Idem anterior – POLOS 02	22519	60	R\$ 221,66	<b>R\$13.299,60</b>
70	Idem anterior – POLOS 03	22519	50	R\$ 240,00	<b>R\$12.000,00</b>
71	<u>Letras ou números em letra de caixa, em aço inox</u> , tamanho aproximado de 15x10x05cm, variação possível de 2,00 cm. (com parafusos, brochas e/ou buchas). Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas)	22519	30	R\$ 138,33	<b>R\$ 4.149,90</b>
72	Idem anterior – POLOS 02	22519	35	R\$ 143,33	<b>R\$ 5.016,55</b>
73	Idem anterior – POLOS 03	22519	30	R\$ 150,00	<b>R\$ 4.500,00</b>
74	<u>Placa externa em chapa de alumínio</u> pintada Com letras e linhas e ou setas, em sign náutico com aplicação de verniz Fixação: parede ou grade – com buchas, braçadeiras e/ou braçadeiras, ou poste ( em combinação item 39) Formato: 0,50 x 1,00 Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	22519	10	R\$ 440,00	<b>R\$ 4.400,00</b>
75	Idem anterior – POLOS 02	22519	10	R\$ 450,00	<b>R\$ 4.500,00</b>
76	Idem anterior – POLOS 03	22519	10	R\$ 460,00	<b>R\$ 4.600,00</b>
77	<u>Placa externa em chapa de alumínio</u> pintada Com letras e linhas e ou setas, em sign náutico com aplicação de verniz Fixação: parede ou grade – com buchas, braçadeiras e/ou braçadeiras, ou poste ( em combinação item 39) Formato: 0,70 x 1,20 Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas)	22519	10	R\$ 450,00	<b>R\$ 4.500,00</b>
78	Idem anterior – POLOS 02	22519	10	R\$ 480,00	<b>R\$ 4.800,00</b>

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

79	Idem anterior – POLOS 03	22519	8	R\$ 500,00	<b>R\$ 4.000,00</b>
80	<u>Placa externa em chapa de alumínio pintada</u> Com letras e linhas e ou setas, em sign náutico com aplicação de verniz Fixação: parede ou grade – com buchas, braçadeiras e/ou braçadeiras, ou poste ( em combinação item 39) Formato: 0,30 x 1,50. Conforme projeto (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	22519	12	R\$ 435,00	<b>R\$ 5.220,00</b>
81	Idem anterior – POLOS 02	22519	12	R\$ 450,00	<b>R\$ 5.400,00</b>
82	Idem anterior – POLOS 03	22519	8	R\$ 470,00	<b>R\$ 3.760,00</b>
83	<u>Placa de estacionamento em chapa de alumínio pintada</u> , com letras e linhas e ou setas, em sign náutico com aplicação de verniz Fixação: Fixação: parede ou grade – com buchas, braçadeiras e/ou braçadeiras, ou poste ( em combinação item 39) Formato: 0,50 x 0,16 m Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	22519	70	R\$ 120,00	<b>R\$ 8.400,00</b>
84	Idem anterior – POLOS 02	22519	15	R\$ 140,00	<b>R\$ 2.100,00</b>
85	Idem anterior – POLOS 03	22519	15	R\$ 160,00	<b>R\$ 2.400,00</b>
86	<u>Placa de Km /redonda em chapa de alumínio pintada</u> , com letras e linhas e ou setas, em sign náutico com aplicação de verniz Fixação: poste (já incluso) de até 3,00, enterrado em até 0,50 m Formato: 50 x 50 cm Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	22519	5	R\$ 150,00	<b>R\$ 750,00</b>
87	Idem anterior – POLOS 02	22519	5	R\$ 150,00	<b>R\$ 750,00</b>
88	Idem anterior – POLOS 03	22519	5	R\$ 160,00	<b>R\$ 800,00</b>
89	<u>Placa Verde em chapa de alumínio pintada</u> , com letras e linhas e ou setas, em sign náutico com aplicação de verniz Fixação: parede ou grade – com buchas, braçadeiras e/ou braçadeiras, ou poste ( em combinação item 39) Formato: 50 x 50 cm Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	22519	10	R\$ 236,66	<b>R\$ 2.366,60</b>
90	Idem anterior – POLOS 02	22519	5	R\$ 243,33	<b>R\$ 1.216,65</b>
91	Idem anterior – POLOS 03	22519	5	R\$ 250,00	<b>R\$ 1.250,00</b>
92	<u>Placa Verde em chapa de alumínio pintada</u> , com letras e linhas e ou setas, em sign náutico com aplicação de verniz Fixação: parede ou grade – com buchas, braçadeiras e/ou braçadeiras, ou poste ( em combinação item 39) Formato: 1,20 x 0,20 m	22519	15	R\$ 253,33	<b>R\$ 3.799,95</b>

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

	Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01				
93	Idem anterior – POLOS 02	22519	10	R\$ 240,00	<b>R\$ 2.400,00</b>
94	Idem anterior – POLOS 03	22519	10	R\$ 250,00	<b>R\$ 2.500,00</b>
95	<u>Poste em ferro galvanizado</u> , secção quadrada de 3,0x3,0 cm a 5,00 x 5,00 cm, com espessura de 3,0mm. Pintura conforme projeto com itens de fixação (braçadeiras, parafusos, etc) Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	22519	12	R\$ 400,00	<b>R\$ 4.800,00</b>
96	Idem anterior – POLOS 02	22519	10	R\$ 400,00	<b>R\$ 4.000,00</b>
97	Idem anterior – POLOS 03	22519	7	R\$ 400,00	<b>R\$ 2.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$) - GRUPO 1</b>					<b>R\$ 531.346,49</b>

ITEM	Descrição	CATSER	Quant. (unid/metro)	PREÇOS	
				Preço Unitário	Preço Total
<b>GRUPO 2 - PLACAS DE INAUGURAÇÃO</b>					
98	<b>Placa de inauguração, em Bronze laminado</b> nº16, gravado em baixo relevo com aplicação de brasão colorido 60 x 60 cm POLO 01	22519	10	R\$ 2.150,00	<b>R\$ 21.500,00</b>
99	<b>Placa de inauguração fixada em solo, em aço inox 304</b> escovado, chapa de 1mm, gravação em baixo relevo na cor indicada e brasão da república colorido. A chapa será fixada por calha tipo “u” em tubo inox, e terá duas hastes transversais, também em inox, em seu verso para apoio. O tubo de inox 304, com diâmetro de 2” (ou 7,6 cm), terá 1 metro e meio de altura, sendo que destes, 30 centímetros deverá ser enterrado para fixação ao solo, à altura de 80cm o tubo será inclinado em 45º. A altura final da placa fixada ao tubo será de 110 cm. Formato: Conforme modelo existente no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	22519	2	R\$ 2.800,00	<b>R\$ 5.600,00</b>
100	<b>Placa de inauguração em aço inox 304 escovado</b> , chapa de 1mm, gravação em baixo relevo na cor indicada e brasão da República colorido. Fixação por parafuso/buchas. Formato: 35 x 25 cm Conforme modelo no anexo I	22519	6	R\$ 700,00	<b>R\$ 4.200,00</b>

	(uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01				
101	<b>Placa de inauguração em aço inox 304 escovado</b> , chapa de 1mm, gravação em baixo relevo na cor Indicada e brasão da República colorido. Fixação por parafuso/buchas. Formato: 50 x 0,50 cm (máximo com possibilidade de ajuste de até 0,10 menor em ambas as dimensões) Conforme projeto no anexo I (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	22519	5	R\$ 800,00	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$) - GRUPO 2</b>					<b>R\$35.300,00</b>

19. **PÓLO 1** – AS PLACAS DE INAUGURAÇÃO MESMO PARA OUTROS POLOS SÃO APLICADAS PELA EQUIPE DO TRIBUNAL

ITEM	Descrição	CATSER	Quant. (unid/metro)	PREÇOS	
				Preço Unitário	Preço Total
<b>GRUPO 3 - PELÍCULA DE SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR</b>					
102	<b>Película para segurança e controle solar</b> , aplicação em vidro. (uso no Edf Sede e Anexos e Varas/Fóruns e unidades administrativas) POLO 01	5584	90	R\$ 186,66	<b>R\$ 16.799,40</b>
103	Idem anterior – POLOS 02	5584	70	R\$ 160,00	<b>R\$ 11.200,00</b>
104	Idem anterior – POLOS 03	5584	70	R\$ 160,00	<b>R\$ 11.200,00</b>
<b>VALOR TOTAL (R\$) - GRUPO 3</b>					<b>R\$ 39.199,40</b>

<b>VALOR TOTAL (R\$) - TODOS OS GRUPOS</b>	<b>R\$ 605.845,89</b>
--	-----------------------

1.2. Os layouts dos itens referentes a tabela acima, estão no Anexo I, deste termo de referência, pág 39-68.

1.3. Locais de instalação:

**LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DISTRIBUÍDAS POR POLOS**

<b>POLO 1</b> (UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO GRANDE RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA) CONSIDERA-SE GRANDE RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA, PARA FINS CONTRATUAIS: RECIFE, OLINDA, PAULISTA, IGARASSU, SÃO LOURENÇO DA MATA, VITÓRIA DE STO. ANTÃO, CABO DE STO. AGOSTINHO E IPOJUCA. - PE)		
1	EDIFÍCIO SEDE E ANEXOS I E II	AV. CAIS DO APOLO, 739 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE/PE
2	GALPÃO DA COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA E NÚCLEO DE MANUTENÇÃO	RUA DO BRUM, 617 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE/PE
3	GALPÃO DO NÚCLEO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	RUA DO BRUM, 107 - BAIRRO DO RECIFE, RECIFE/PE
4	ESCOLA JUDICIAL, NÚCLEO DE APOIO AO 1º GRAU E MEMORIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO	RUA QUARENTA E OITO, 140 - ESPINHEIRO, RECIFE/PE
5	STIC- AFOGADOS	RUA MOTOLOMBÓ, Nº 310, AFOGADOS - RECIFE/PE
6	FÓRUM TRABALHISTA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE - 1ª A 7ª VARAS DO TRABALHO	ESTRADA DA BATALHA, 1200 - JARDIM JORDÃO - JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE
7	FÓRUM TRABALHISTA DE OLINDA - 1ª A 4ª VARAS DO TRABALHO	RODOVIA PE-15, KM 4,8, CIDADE TABAJARA - OLINDA - PE
8	FÓRUM TRABALHISTA DE PAULISTA - 1ª E 2ª VARAS DO TRABALHO	RUA HUMBERTO FÉLIX DA CRUZ, Nº 1670, BAIRRO NOBRE, PAULISTA - PE
9	VARA DO TRABALHO DE SÃO LOURENÇO	RUA DR. JOÃO SEVERIANO, 30 - SÃO LOURENÇO DA MATA - PE
10	VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	AVENIDA HENRIQUE DE HOLANDA, S/N CAJÁ - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
11	GALPÃO ARQUIVO GERAL - ANEXOS	AVENIDA HENRIQUE DE HOLANDA, S/N CAJÁ - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
12	OUTRAS UNIDADES QUE VENHAM A SER INSTALADAS NESTE POLO	

<b>POLOS 2</b> (BARREIROS, PALMARES, RIBEIRÃO, CARPINA, TIMBAÚBA, GOIANA, NAZARÉ DA MATA, LIMOEIRO, CARUARU, GARANHUNS, BELO JARDIM, PESQUEIRA - PE)		
--	--	--

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

1	VARA DO TRABALHO DE BARREIROS	AV. TANCREDO NEVES, S/N, CENTRO, BARREIROS/PE
2	VARA DO TRABALHO DE BELO JARDIM	RUA GEMINIANO MACIEL, 140, CENTRO - BELO JARDIM - PE
3	VARA DO TRABALHO DE CARPINA - 1ª E 2ª VARAS DO TRABALHO	RUA MARTINHO FRANCISCO, S/N CAJÁ - CARPINA - PE
4	FÓRUM TRABALHISTA DE CARUARU - 1ª,2ª E 3ª VARAS DO TRABALHO	AV. AGAMENON MAGALHÃES, 814 - MAURÍCIO DE NASSAU - CARUARU - PE
5	VARA DO TRABALHO DE GARANHUNS	RUA SÃO BENTO, S/N, SÃO JOSÉ - GARANHUNS - PE
6	FÓRUM DO TRABALHO DE GOIANA -1ª,2ª E 3ª VARAS DO TRABALHO	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, MARGENS DA PE 75, KM 02,NO LOTE II, QUADRA 30, GOIANA-PE
7	VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO	RUA SEVERINO VASCONCELOS ARAGÃO, 114, JOSÉ FERNANDES SALSA - LIMOEIRO - PE
8	FÓRUM TRABALHISTA DE NAZARÉ DA MATA - 1ª E 2ª VARAS DO TRABALHO	PRAÇA FERNANDO FERREIRA, 23 - NAZARÉ DA MATA - PE
9	VARA DO TRABALHO DE PALMARES	AV. MIGUEL JASELY, Nº13, COHAB I - PALMARES - PE
10	VARA DO TRABALHO DE PESQUEIRA	AV. ÉZIO ARAÚJO, 255, CENTRO - PESQUEIRA - PE
11	VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO	BR 101 SUL - KM 82 - RIBEIRÃO - PE
12	VARA DO TRABALHO DE TIMBAÚBA	AV. ESTUDANTE MICHELINE P. CAMPOS, 290 LOT. ARARUNA - TIMBAÚBA - PE
13	OUTRAS UNIDADES QUE VENHAM A SER INSTALADAS NESTES PÓLOS	

**POLO 3**

(FLORESTA, SERRA TALHADA, SALGUEIRO, ARARIPINA, E PETROLINA -PE)

1	VARA DO TRABALHO DE ARARIPINA	R. ANA RAMOS LACERDA, S/N, CENTRO - ARARIPINA - PE
2	FÓRUM TRABALHISTA DE PETROLINA 1ª,2ª E 3ª VARAS DO TRABALHO	AV. FERNANDO MENEZES DE GÓES, S/N, CENTRO - PETROLINA - PE
3	VARA DO TRABALHO DE SALGUEIRO	BR 232 - KM 519, S/N - COHAB - SALGUEIRO - PE

4	VARA DO TRABALHO DE SERRA TALHADA	AV. VICENTE INÁCIO DE OLIVEIRA, S/N BOM JESUS - SERRA TALHADA - PE
5	OUTRAS UNIDADES QUE VENHAM A SER INSTALADAS NESTE POLO	

1.4 No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do serviço, inclusive a despesa com deslocamento para os pólos fora da sede da empresa.

1.5. As propostas apresentadas deverão respeitar os valores máximos de cada grupo, bem como de cada item.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável, por igual período, desde que se comprove a vantajosidade, com base no art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

1.8 - Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

1.9 - Considerando a impossibilidade de divisibilidade dos itens que compõem o grupo 1, para este grupo não será possível o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsão contida no art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006. Já em relação aos grupos 2 e 3 devem ser direcionados para participação exclusiva de ME e EPP, em razão do valor e de acordo com a previsão contida no art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos 1, 6 e 7 dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O documento relativo aos Estudos Técnicos Preliminares encontra-se nos autos do processo administrativo da contratação e será publicado na página eletrônica de transparência das contas públicas do Regional (<https://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas>).

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, XXIII, "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no tópico 5 dos Estudos Técnicos Preliminares.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021).**

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Res. 310/2021 do CSJT – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, conforme detalhados no tópico 13 do Estudo Técnico Preliminar:

Quanto às diretrizes:

- a) Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- b) Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei 12.305/2010);
- c) Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- d) Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);
- e) Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
- f) Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);
- g) Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- h) Preferência, nas aquisições e locações de imóveis, àqueles que atendam aos requisitos de sustentabilidade e acessibilidade, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;

i) Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

j) Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999).

4.2. As resoluções emitidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que disponham sobre assuntos vinculados com a sustentabilidade, tais como: responsabilidade social, preservação de direitos trabalhistas de empregados de empresas terceirizadas, reinserção social, direitos humanos, saúde e segurança do trabalho, deverão ser observadas concomitantemente sempre que necessárias e aplicáveis às contratações.

4.3. No Planejamento Estratégico Institucional (PEI), no Planejamento Estratégico da Tecnologia de Informação e Comunicação (PETIC), no Plano Diretor e de Tecnologia de Informação e Comunicação (PDTIC) e no Plano de Obras, elaborados pelos órgãos da Justiça do Trabalho, devem ser estabelecidos indicadores e metas que prevejam a adoção de novas tecnologias e contenham os atributos de durabilidade, eficiência energética, redução no uso de insumos, utilização de fontes renováveis de energia, diretrizes de sustentabilidade, entre outras.

#### 4.4. Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade:

a) Os critérios de sustentabilidade devem ser objetivamente definidos e veiculados como especificação técnica do objeto.

b) As práticas de sustentabilidade devem ser objetivamente definidas e veiculadas como obrigação da contratada.

#### 4.5. Quanto à aquisição de bens:

a) A comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório. Além da certificação, podem ser utilizados, isolada ou combinadamente, os seguintes mecanismos de avaliação da conformidade disponíveis no Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC): a declaração pelo fornecedor, a etiquetagem, a inspeção e o ensaio.

b) Deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

c) Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar.

4.6. Assim, a contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, estar atenta quanto aos resíduos com logística reversa, observando o sistema de logística reversa nos termos da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010.

**Indicação de marcas ou modelos** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.7. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos.

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.8. Não há vedação a uma marca e/ou produto específico.

**Da exigência de amostra**

4.9. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.

4.10. A amostra deverá ser apresentada na Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN, situada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizada no Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife - Recife - Pernambuco - CEP 50030-902, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 15 horas, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação da licitante.

4.11. Para realização das amostras, deve-se seguir os layouts constantes do Anexo I deste Termo de Referência (pág 40-68, vide também item 9.41).

4.12. A análise das amostras obedecerá aos seguintes critérios: tamanho das peças de sinalização, tipo de material, espessura, qualidade e nitidez da tipografia, logotipos e layout geral, fidelidade à cor;

4.13. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas dos materiais que forem efetivamente adquiridos, ficando retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação de compra efetuada pelo TRT-PE;

4.14. Após notificação do TRT-PE, os licitantes terão 10 (dez) dias corridos para recolhimento das amostras, eximindo-se o Tribunal de qualquer ônus por inutilização, danos decorrentes de testes ou não retirada das peças no prazo estabelecido.

**Subcontratação**

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **Vistoria**

4.17. A avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços **NÃO** é imprescindível para o correto dimensionamento e conhecimento do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 15 horas.

4.18. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.19. O interessado que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizados pela ADMINISTRAÇÃO data e horário exclusivos, a serem agendados, com antecedência, junto à Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN, por meio do e-mail [cplan@trt6.jus.br](mailto:cplan@trt6.jus.br) ou pelo telefone: (81) 3225-3464, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros interessados.

4.20. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.21. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.22. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

### **Condições de Entrega e Instalação**

5.1 As placas e filme solar constantes do Grupos 01 e 03 serão entregues/aplicados no local de sua destinação, conforme TABELA DAS UNIDADES JUDICIAIS e ADMINISTRATIVAS DO TRT – Pólos 1, 2 e 3, apresentada no subitem 1.2., com aplicação a ser acertada com a CPLAN e responsável da Unidade Judiciária ou Administrativa, no horário das 9 às 15 horas em dias úteis;

5.2 - As placas de inauguração e demais constantes do Grupo 02 serão entregues na Sede do Tribunal, na Coordenadoria de Planejamento Físico - CPLAN, 1º andar, sito à Av. Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife Antigo – Recife – PE, no horário das 9h às 15h, em dias úteis;

5.3 Todos os itens descritos nos Grupos 01 e 03 serão instalados pela CONTRATADA(s), que se responsabilizarão integralmente pelo transporte e demais despesas de visita

técnica/levantamento *in loco* (quando necessário) e instalação nas Unidades Administrativas, localizadas nos endereços e cidades constantes do subitem 1.2. Locais de instalação - LISTA DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES DISTRIBUÍDAS POR POLOS.

5.4 - A CONTRATANTE poderá receber o bem de forma provisória em documento próprio antes do recebimento definitivo com o ateste na nota fiscal.

5.4.1 O recebimento por nenhuma das duas formas desobriga a empresa a proceder a eventuais correções e substituições de falhas nos produtos percebidas *a posteriori*.

5.5 - O prazo de entrega dos produtos será contado a partir da comunicação, feita pela administração à contratada, da emissão do empenho e obedecerá à descrição no quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	POLOS	PRAZO
01	Todos	01	08 dias úteis
01	Todos	02 e 03	12 dias úteis
02	Todos (*)	01	12 dias úteis
03	Único	01	08 dias úteis
03	Único	02 e 03	12 dias úteis

(\*) - as entregas referentes a este grupo serão feitas na CPLAN, sendo de responsabilidade do TRT a aplicação das placas de inauguração/comemorativas.

5.5.1. Havendo um volume e/ou grau de dificuldade dos itens, poderá ser concedido extensão de prazo para execução. Deverá ser devidamente consultada a CPLAN, com justificativa para tanto, e informando o tempo de extensão que a empresa necessitará. A CPLAN poderá acatar ou não, ou sugerir/combinar ajuste do prazo. De forma que a CPLAN deverá dar a anuência para que seja concedida a extensão de prazo. Este deverá ser feito por email para que seja registrado em processo interno (Proad) de acompanhamento dos pedidos referentes à contratação.

5.5.2. Os serviços de instalação serão agendados com a Unidade Gestora deste Regional, conjuntamente com a pessoa responsável pela unidade destinatária para execução, e serão prestados em dias úteis, em horário previamente autorizado.

5.5.3. A empresa CONTRATADA deverá possuir sede/unidade nos Estados da Paraíba ou Pernambuco, tendo em vista a necessidade de atendimento dos prazos indicados nos subitens 5.5 e 5.6. Além disso, é necessário a proximidade por algumas questões:

5.5.3.1 Acompanhamentos para verificação prévia de itens que estão em desenvolvimento;

5.5.3.2 Por se tratar de atendimentos que têm prazos a cumprir, correções que têm de ser feitas em tempo hábil ou alguma falta, por exemplo, de um item que foi esquecido na empresa contratada. A distância é um ponto importante para o bom andamento do trabalho e correções que muitas vezes é algo que em um breve

deslocamento, num mesmo dia, consegue-se o reparo.

5.6 - Para recebimento no local. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. Em caso de descumprimento do prazo de execução, o Gestor informará à Administração, que instaurará os procedimentos administrativos devidos, com vistas à aplicação das sanções impostas por lei.

5.8. Para recebimento dos serviços, os locais deverão estar completamente limpos, sem manchas de qualquer tipo, e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Qualquer dano aos pisos, paredes e outros itens já existentes nas áreas deverá ser reparado antes da efetiva informação de conclusão dos serviços.

5.9. Entregar as placas juntamente com parafusos adequados para cada tipo, em conformidade com o material de confecção, contendo nestes acessórios, cabeças sextavadas, no que couber;

5.10. Fornecer os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão de obra (incluídas obrigações sociais e trabalhistas), além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o EPI (equipamento de proteção individual), que, além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela CONTRATADA, de acordo com a NR 18.

**Para correção/substituição:**

5.11 – Para a correção ou substituição, a empresa terá o seguinte prazo, contado a partir da comunicação, feita pela equipe técnica à contratada, conforme grupo e/ou polos:

GRUPO	ITEM	POLOS	PRAZO
01	Todos	01	05 dias úteis
01	Todos	02 e 03	08 dias úteis
02	Todos	01	12 dias úteis
02	Todos (*)	02 e 03	12 dias úteis
03	Único	01	05 dias úteis
03	Único	02 e 03	08 dias úteis

(\*) - as entregas referentes a este grupo serão feitas na CPLAN, sendo de responsabilidade do TRT a aplicação das placas de inauguração/comemorativas.

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.12 – Quanto à garantia:

5.12.1 Deverá ser de 02 (dois) anos, a garantia para as placas de uso interno e de 03 (três) anos a garantia para as placas de uso externo, a contar do recebimento definitivo do bem.

5.12.2. Caberá ao CONTRATADO a prestação, sem ônus para o CONTRATANTE, dos serviços de Assistência Técnica durante o período de vigência da garantia, compreendendo, a reparação ou substituição às suas expensas e sem comprometimento da garantia oferecida pela CONTRATADA ou fabricante, de todas as partes, peças ou equipamentos defeituosos por outros com as mesmas especificações.

5.12.3. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas relativas à mão de obra do serviço, inclusive o transporte.

## **6. TERMOS CONTRATUAIS**

### **Obrigações da Contratante**

6.1 – Receber o item(ns) do objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas na proposta;

6.2 – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.3 – Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

6.4 – Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem substituídos na Sede da CONTRATADA;

6.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

6.6 - Permitir o acesso dos funcionários, quando for o caso, nos locais de execução dos serviços em horários previamente combinados;

6.7 - Promover a fiscalização do Contrato, conferindo os materiais entregues pela CONTRATADA quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos;

6.8 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA;

6.9 - Atestar a nota fiscal de acordo com o material recebido, caso estes estejam perfeitos e de acordo com o solicitado;

6.9.1 - Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento;

6.10 - Proporcionar todas as condições necessárias à satisfação das obrigações contratuais e promover o pagamento dentro do prazo estipulado.

6.11 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante representante especialmente designado, efetuando as medições e promovendo os pagamentos nas condições e valores pactuados, dentro do prazo estipulado.

6.12. Fornecer pontos de força para ligação de ferramentas.

### **Obrigações da Contratada**

6.13 - Fornecer e instalar o material nos prazos definidos, mediante solicitação do gestor do contrato, ou seu substituto legal, que indicará os detalhes e quantitativos, apresentados em *layout*.

6.14 - Executar os serviços rigorosamente de acordo com o disposto no Termo de Referência e demais elementos que integrarem o Edital de Licitação, sendo vedada qualquer subcontratação.

6.15 - Receber o *layout* enviado pela CONTRATANTE via correio eletrônico ou outros suportes eletrônicos de amplo uso.

6.16 - Manter na execução dos serviços a fidelidade das cores e caracteres concebidos nos *layouts*.

6.17 - O projeto e/ou as especificações **somente** poderão ser modificados com autorização prévia e expressa do gestor do contrato.

6.18 - Proceder às correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza detectadas pelo gestor do contrato ou o seu substituto legal – responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso – conforme prazos descritos no tópico 5.

6.19 - Entregar as placas juntamente com parafusos adequados para cada tipo, em conformidade com o material de confecção, contendo nestes acessórios, cabeças sextavadas, no que couber;

6.20 - Fornecer os materiais necessários à execução de todos os trabalhos, assim como toda a mão de obra (incluindo obrigações sociais e trabalhistas), além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles o EPI (equipamento de proteção individual), que, além de ser fornecido, deve ter seu uso garantido pela CONTRATADA, de acordo com a NR 18.

6.21 - Afixar os textos e pictogramas descritos no Grupo 01, fazendo a remoção dos *sign* e placas, quando se tratar de substituição da informação.

6.22 – Comunicar formalmente ao CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos serviços;

6.22.1 – Nos casos em que, em razão da natureza do trabalho, houver a necessidade da ampliação do horário para a conclusão dos serviços, excepcionalmente, poderá ser solicitado ao gestor do contrato, desde que justificado e com antecedência mínima de 24 horas, para ciência e autorização do gestor da unidade.

6.23 – Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que irão realizar os serviços para execução das atividades contratadas;

6.24 - Solicitar ao CONTRATANTE, pelo endereço eletrônico [cplan@trt6.jus.br](mailto:cplan@trt6.jus.br), com antecedência mínima de dois dias úteis, a autorização para o acesso aos locais da execução dos serviços;

6.25 – Realizar, fora do horário de expediente, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos servidores das unidades, tais como, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho de magistrados e servidores ou que impeçam o acesso dos jurisdicionados;

6.26 – As comunicações para todos e quaisquer fins deverão ser feitas por e-mail [cplan@trt6.jus.br](mailto:cplan@trt6.jus.br) e serão respondidos para esse e-mail. A empresa deverá confirmar o

recebimento e dar retorno conforme solicitado. Porém a não confirmação do recebimento e resposta configurará com entregue e que a empresa tomou ciência das informações/solicitações/pedidos. Isto para que os contatos, pedidos, informações, etc, possam estar documentados.

6.27 - Emitir a Nota Fiscal em conformidade com a nota de empenho, após a conclusão dos serviços.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, pertinentes à regular execução do contrato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações através de e-mail para a correção da execução do contrato, conforme prazo estabelecido no item 5.8 (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.15. A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.15.1. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou à sequência dos serviços em execução.

7.15.2. Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

7.15.3. Solicitar a substituição de materiais que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços, com a devida justificativa técnica elaborada por profissional dotado(a) das atribuições profissionais pertinentes.

7.15.4. Aprovar a totalidade dos serviços executados através de profissionais com atribuições técnicas compatíveis, além de conferir, pôr vista e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada.

7.15.5. Realizar a comunicação entre a Fiscalização e a Contratada através de mensagem eletrônica e correspondência oficial.

### **Fiscalização Administrativa**

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)**

### **Do recebimento**

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, após a conclusão da instalação do serviço solicitado, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021](#), e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final da conclusão de cada serviço (com a instalação), o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.8.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, em até 2 (dois) dias úteis.

8.9. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para ateste, liquidação e pagamento.

8.9.1. Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT por meio do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

8.9.2. A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO - JT pelo link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

8.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.11. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.13 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez dias úteis) para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#), e incluindo-se, neste interregno, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recebimento definitivo do objeto, nos moldes do tópico anterior.

8.14 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.15 - A contar do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, iniciando a liquidação, o gestor do contrato terá o prazo de até 06 (seis) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas.

8.16 - São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:

8.16.1. O prazo de validade;

8.16.2. A data da emissão;

8.16.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.16.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.16.5. O valor a pagar; e

8.16.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17 - No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.18 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.19 - O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018);

8.20 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.21 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.22 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.23 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

8.24 - Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF

para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis;

8.24.1. Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

### **Prazo de pagamento**

8.25 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

8.26 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

8.26.1. A compensação financeira prevista neste item será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

### **Forma de pagamento**

8.27 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.28 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.29 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

8.30 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

8.31 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.31.2. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

8.32 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA;

8.33 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

8.34 - As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.35 - A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.36 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.37 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39 - O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021) E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através de Ata de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

## **Regime de execução**

9.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

## **Exigências de habilitação**

9.3 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5 - Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7 - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. 9.9 - É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada. 9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. 9.11 - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições. 9.13 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

### **Habilitação jurídica**

9.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.21.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.21.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.](#)

[5.764, de 1971](#);

9.21.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.21.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.21.1.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.21.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.21.1.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] e/ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] e/ou [Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] ou [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.32. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.34. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.35. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido

para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.36. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.37. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

9.39. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. A empresa deve ter mínimo 03 (três) anos de atuação no mercado.

9.40. A comprovação acima será exigida para o grupo 1 e 2.

9.41. Para fins da comprovação de que trata este item, deverão ser apresentados atestados que comprovem a confecção e instalação dos 5 (cinco) itens a seguir, referentes ao Grupo 1, conforme descrição e quantidade abaixo relacionadas:

DESCRIÇÃO	GRUPO	ITEM	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ATESTADA
<b><u>Placa pequenas direcionais ou localizadas suspensa ou de parede</u></b> , em acrílico com letras em sign recortado (texto, linha, desenhos), fundo em sign Formato: 70 x 20 cm Fixação: argola metálica e cabo metálico p/ sustentação e fixação da placa em teto Conforme projeto	<u>1</u>	17	25 UNID	12 UNID
<b><u>Letras ou números de caixa em chapa galvanizada</u></b> com tratamento anti ferrugem primer, tamanho 15x10x05 cm, com acabamento em massa ou epóxi, pintadas na cor indicada em projeto, (com parafusos, brochas e/ou buchas). Conforme projeto	<u>1</u>	65	65 UNID	32 UNID
<b><u>Letras ou números em letra de caixa, em aço inox</u></b> , tamanho aproximado de 15x10x05cm, variação possível de 2,00 cm. (com parafusos, brochas e/ou buchas). Conforme projeto	<u>1</u>	71	30 UNID	15 UNID
<b><u>Placa Verde em chapa de alumínio pintada</u></b> , com letras e linhas e ou setas, em sign náutico com aplicação de verniz Fixação: parede ou grade – com buchas, braçadeiras e/ou braçadeiras, ou poste (em combinação item 39) Formato: 50 x 50 cm Conforme projeto	<u>1</u>	89	10 UNID	5 UNID

<p><b>Placa de inauguração em aço inox 304 escovado</b>, chapa de 1mm, gravação em baixo relevo na cor Indicada e brasão da República colorido. Fixação por parafuso/buchas. Formato: 35 x 25 cm Conforme modelo no anexo I</p>	1	100	6 UNID	3 UNID
---	---	-----	--------	--------

9.42. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.44. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, "i", da Lei nº14.133/2021)**

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 605.845,89** (seiscentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto na ata de registro de preço até o limite do IPCA; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na programação orçamentária para o exercício de 2026.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Coordenadoria de Planejamento Físico;
- II) Fonte de Recursos: Fonte 1000;
- III) Programa de Trabalho: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho;
- IV) Elemento de Despesa: 3390.30.44 e 3390.30.24;
- V) Plano Interno: não há.

## **12. ANEXOS**

Anexo I - Sinalização - Modelos de Placas (Atualização)

Anexo I - Sinalização - Modelos de Placas (Atualização)

---

**SINALIZAÇÃO** ▪ **MODELOS DE PLACAS**  
**(ATUALIZAÇÃO - 2024/2025)**

---







## INFORMAÇÕES GERAIS

A sinalização utilizada nos Edf. Sede e Anexos, Varas e Fóruns e demais unidades administrativas, na parte Interna são placas em acrílico, de portas e aéreas, de parede direcionais/informativas; sign/faixas ou jateado de fundo e letras recortadas; fachadas: letras de caixa e /ou combinação de caixa para fundo em composto de alumínio (Reynobond ou AluRevest) com letras e elementos em caixa. Para área externa também temos placas direcionais e/ou informativas em chapa pintada e letras em sign náutico ou verde com tinta reflexiva.

A sinalização dos Edf Sede e Anexos segue um padrão leve e limpo, utilizando-se transparência: utiliza-se o acrílico na sua cor original e jateados, e letras em prata.

As cores utilizadas nas Varas, Fóruns e demais unidades administrativas, são a burgundy e azul escuro. Os itens que compõem a sinalização estão sendo paulatinamente atualizadas com o tom azul (temos em todo os estado cerca de 50 unidades jurisdicionais - fóruns e varas). Porém, as vezes é necessária reposição de placa ainda da sinalização antiga (em burgundy), em unidades cuja a atualização ainda não esteja programada por completo.

Temos alguns trabalhos em Impressão digital: murais de textos ou com imagens de fotos, normalmente utilizadas nos CEJUSC como fundo de parede de salas de conciliação ou algum mural especial. E também as placas de inauguração: em bronze ou aço inox. E por fim, há a necessidade de aplicação de película para algumas guaritas e janelas.

					
<b>AZUL</b> PANTONE 7694 C CMYK: 99 / 57 / 9 / 52	<b>BURGUNDY</b> PANTONE 19-1617 TCX CMYK: 42 / 92 / 62 / 52	<b>PRATA</b> ULTIMATE GRAY 17-6104 CMYK: 15 / 0 / 4 / 50	<b>BRANCO</b> PANTONE 9003 CMYK: 0 / 0 / 0 / 0	<b>VERDE</b> PANTONE 335 C CMYK: 97 / 6 / 66 / 19	<b>AZUL</b> PANTONE 116 C CMYK: M14 / Y100

---

## GRUPO 1

---

---

# **PLACAS INTERNAS**

---



**item 11, 12, 13**



PLACA  
ACRÍLICO  
ADESIVADA  
NA PAREDE  
15 x 12 cm

escala 1:2

**item 14, 15, 16**



PLACA ACRÍLICO ADESIVADA NA PAREDE 30 x 12  
escala 1:2

**item 14,15,16**

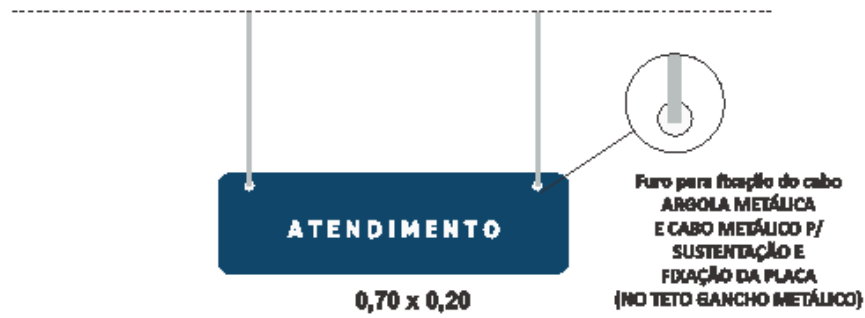
PLACA ACRÍLICO  
ADESIVADA NA PAREDE  
30 x 12 cm  
ESC 1:2

**CAPACIDADE:  
02 PESSOAS**

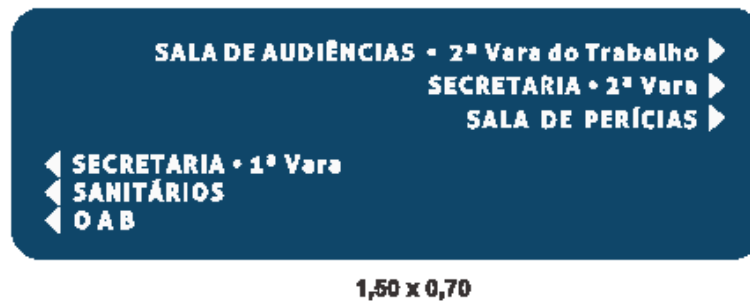
**▲  
ACESSO A  
2ª e 3ª VT's**

**ACESSO AOS  
SANITÁRIOS** ▶

**item 17,18,19** Fundo em acrílico, letras e setas recortadas em sign, fixação com cabos metálicos suspensos  
ESC 1:10



**item 20,21,22** Fundo em acrílico, letras e setas recortadas em sign, fixação na parede COM ADESIVO EXTRA FORTE  
ESC 1:10



**item 23,24,25**

ESCALA 1:10

Fundo em acrílico, letras e setas recortadas em sign, fixação com cabos metálicos suspensos



**item 26,27,28 - item 29,30,31 - item 32, 33, 34**



Placas com textos para portas de vidro, podendo o fundo ser sign cor ou jateado - altura 0,30 x (largura -a definir conforme projeto/item)

**item 35, 36, 37**



PLACA ACRÍLICO = 0,42 M²  
ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL:

AFASTADOR INOX 2,7 / 3,0 CM  
ESC 1:4

**item 38, 39, 40 - 41,42,43 - Letras recortadas para edição placas existentes - Esc 1:1**

**Milton Gouveia**

**Milton Gouveia**

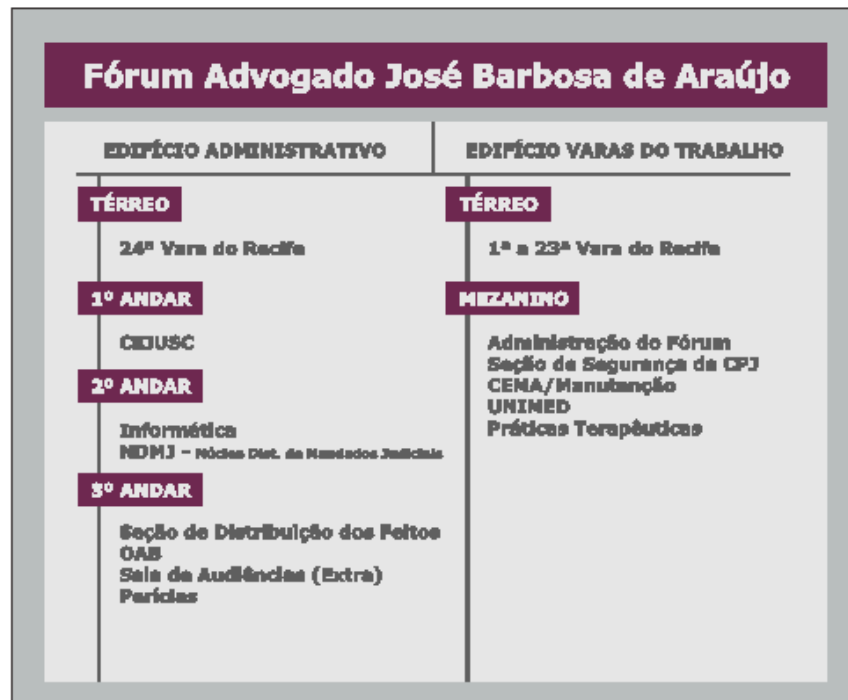
**Item 44, 45, 46**



**0,50 X 0,50 M**  
**SIGN EM IMPRESSÃO DIGITAL**  
**ESC 1:5**

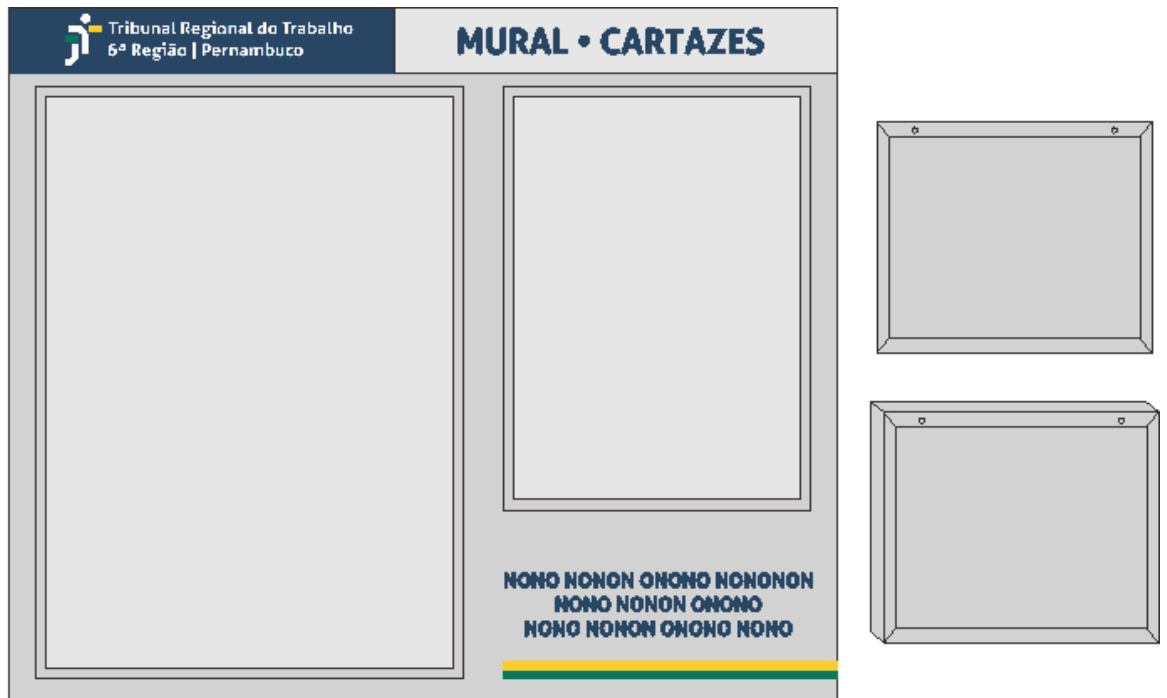
item 47, 48, 49 (1,00 x 1,00 M)

SIGN EM IMPRESSÃO DIGITAL



ESCALA 1:10

Item 50



0,73 X 0,90 M

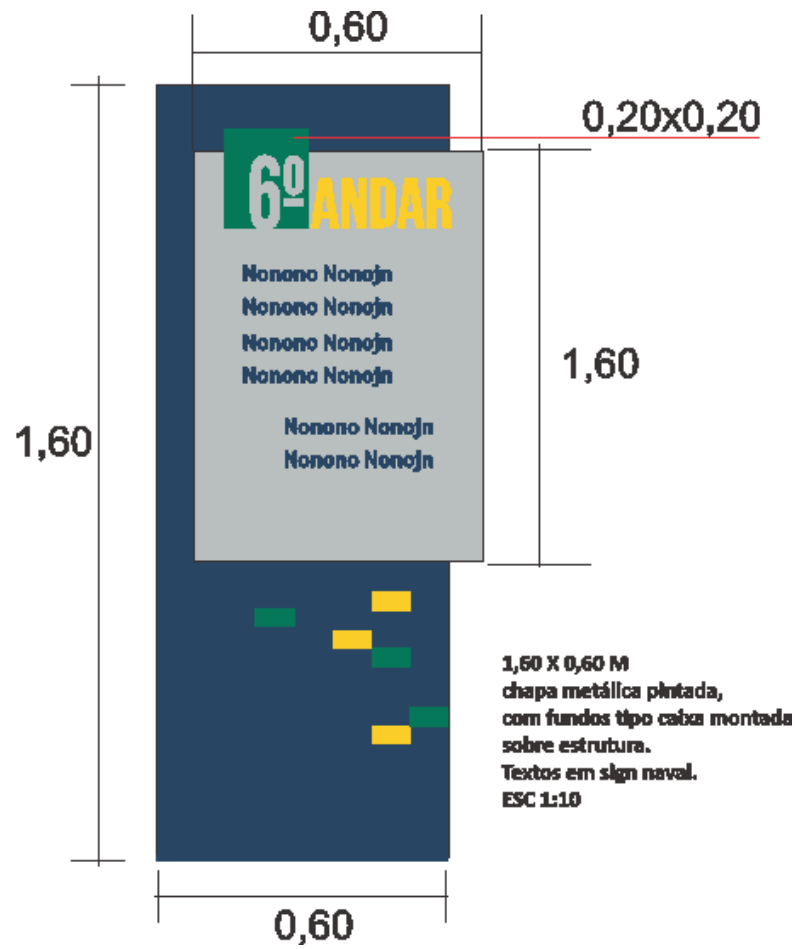
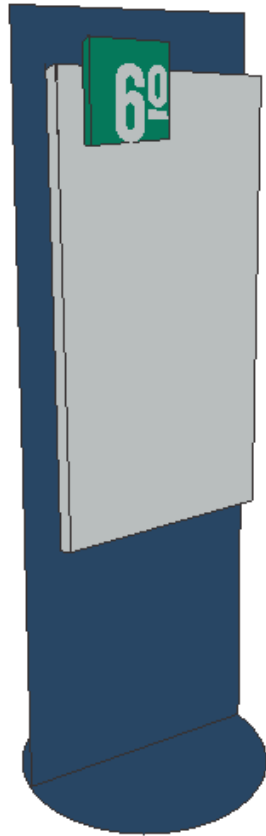
Mural em chapa metálica (com vitras)(tipo caixa), para fixação em parede com adesivo/parafuso.

Pintura a pistola, anodizada ou eletrolítica, na cor cinza prateado.

Desenhos e letras em sign. Dois (2) bolsos em acrílico para a exposição de cartazes – 1 formato A3 e outro A4.

ESC 1:5

**Item 51**  
**TOTEM 1**



**item 52**  
**TOTEM 2**



1,60 X 0,55 M  
chapa metálica pintada,  
com fundo tipo caixa montada  
sobre estrutura.  
Textos em sign naval.  
ESC 1:10

---

# **PLACAS EXTERNAS**

---

item 53,54,55 - 56,57,58 (EM COMPOSIÇÃO COM LETRAS DE CAIXA - ITEM DE 65 a 73 )



Fundo em alurevest/reynobond pintada em azul (referência PANTONE 7694 C), com letras em caixa, fixação com parafuso e buchas

FUNDO:  
3,70 x 0,85

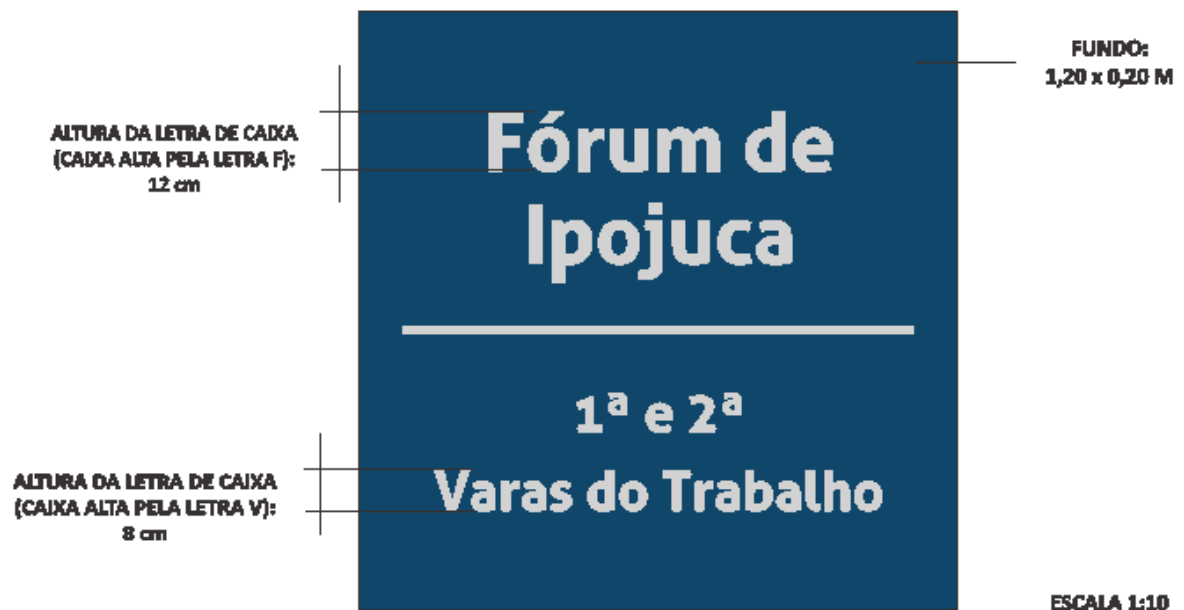
ESCALA 1:10

ALTURA DA LETRA  
DE CAIXA  
(CAIXA ALTA PELA  
LETRA F):  
10 cm



ALTURA  
DA LETRA DE CAIXA  
(CAIXA ALTA  
PELA LETRA V):  
6 cm

**Item 59, 60, 61 - 62, 63, 64 (EM COMPOSIÇÃO COM LETRAS DE CAIXA - ITEM DE 65 a 73 )**



**ESCALA 1:10**  
Fundo em alurevest/reynobond pintada em azul (referência PANTONE 7594 C),  
com letras em caixa, fixação com parafuso e buchas

**Item 65 a 73**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**JUSTIÇA DO TRABALHO**

**1ª e 2ª**

**Varas do Trabalho**

**Fórum de  
Caruaru**

**1ª, 2ª e 3ª**

**Varas do Trabalho**

**LETRAS DE CAIXA**

**Item 74, 75, 76  
77, 78, 79  
80, 81, 82**

**Estacionamento exclusivo para  
Magistrados e Servidores**

**1,50 x 0,30 m • ESC 1:10**



**Acesso  
ao público  
em geral  
pela entrada  
lateral**

**0,70 x 1,00 m  
ESC 1:10**



**Chapa de Alumínio pintada com letras recortadas em sign tipo NAUTICO (uso externo)  
ACABAMENTO COM VERNIZ**

**item 80, 81, 82**



**Item 83, 84, 85** Chapa de Alumínio pintada com letras recortadas em sign tipo NAUTICO (uso externo)  
- ACABAMENTO COM VERNIZ

**DIRETOR DA  
1ª VARA DO TRABALHO**



**VAGA PARA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA**

**DIRETOR DA  
3ª VARA DO TRABALHO**

**VAGA EXCLUSIVA  
DE UNIDADES  
PARA SERVIDOR**

**JUIZ(IZA) DO TRABALHO  
TITULAR DA 2ª VARA**

**JUIZ SUBSTITUTO  
DA 6ª VARA**

**item 86, 87, 88**

**Chapa de Alumínio pintada (PINTURA REFLEXIVA) com letras recortadas em sign tipo NAUTICO (uso externo) - POSTE A PARTE (ITEM 106, 107OU 108) ESC -1 : 4**



**item 89, 90, 91  
92, 93, 94**

**Chapa de Alumínio pintada (PINTURA REFLEXIVA)  
com letras recortadas em sign tipo NAUTICO (uso externo)  
ACABAMENTO EM VERNIZ**

**SAÍDA DE VEÍCULOS**

**PROIBIDA A  
ENTRADA TRAJANDO  
BERMURDA, SHORT  
E/OU CAMISETA  
SEM MANGAS**

**BAIXE A LUZ  
DOS FARÓIS  
ACENDA A  
LUZ INTERNA  
IDENTIFIQUE-SE**

---

## GRUPO 2

---

---

# PLACAS INAUGURAÇÃO

---

**Item 98**



**PLACA DE INAUGURAÇÃO,  
EM BRONZE LAMINADO Nº16,  
GRAVADO EM BAIXO RELEVO  
COM APLICAÇÃO DE  
BRASÃO COLORIDO  
60 X 60 CM - ESC-1:4**

**item 99**



**item 100 e 101 (35X 25 cm - 50 X 50 cm)**



**PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX 304 ESCOVADO, CHAPA DE 1MM,  
GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO NA COR INDICADA E BRASÃO DA REPÚBLICA COLORIDO.  
FIXAÇÃO POR PARAFUSO/BUCHAS.  
FORMATOS: 35 X 25 CM / 50 X 50 CM**

**ANEXO II do Edital**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROAD Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**  
**Pregão Eletrônico: nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**  
**Processo Originário: nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**  
**Validade da Ata de R.P.: 01 (um) ano**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Pr-e Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, com sede no(a) Cais do Apolo nº 739, na cidade de Recife PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objetivando aquisição futura, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade (se exigido no edital)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões.**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item [5.2.](#) deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item [5.7](#).

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

<b>EMPRESA:</b> <b>CNPJ:</b> <b>REPRESENTANTE:</b> <b>FONE:</b> <b>E-MAIL:</b>	
<b>DESEMBARGADOR(A)</b> <b>PRESIDENTE DO TRT DA 6ª</b> <b>REGIÃO</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:</b>

